



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 073 /2000.

Dispõe sobre a desafetação de Bem Público que menciona e a Concessão do Direito Real de Uso à PAROQUIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - IGREJA SANTA TEREZINHA DOUTORA DA IGREJA.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

SÃO PEDRO DA ALDEIA RESOLVE:

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso especial, o bem público representado pela área de terra pertencente à Municipalidade de São Pedro da Aldeia, com 360,00m², localizada no Loteamento ~~Planalto da Aldeia~~, São Mateus, ~~Rua do Fogo~~, neste Município.

Art. 2º - A área de terra objeto da presente desafetação, faz parte integrante do parcelamento urbano, possuindo as seguintes dimensões e confrontação:

- I - frente para Rua 14, com 12,00mts;
- II - lado direito com área do Município, com 30,00mts.
- III - lado esquerdo com área a Rua 3, com 30,00mts.
- IV - fundos com área da P.M.S.P.A., com 12,00mts.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei a firmar contrato de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO da referida área à PAROQUIA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - IGREJA SANTA TEREZINHA DOUTORA DA IGREJA, estando a Paróquia no CNPJ Nº 30.147.995/0001-50, com sede Foro nesta Cidade de São Pedro da Aldeia.

Art. 4º - A área de terra objeto da Concessão do Direito Real de Uso de que trata esta Lei é destinada à construção da Igreja Santa Terezinha, Doutora da Igreja.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A presente Concessão do Direito Real de Uso será efetivada mediante contrato, por prazo indeterminado e fica condicionada ao início da construção referida no art. 4º desta Lei, dentro do prazo de 02 (dois) anos, sob pena de ser declarada nula de pleno direito a autorização de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de Setembro de 2000.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão

do Dia 16.10.2000

M. Jude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

A COMISSÃO

De Justiça e Redação
Em 31.10.2000

M. Jude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 17 de março de 19 2000

M. Jude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE



AHM/las.

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 30 de setembro de 19 2000

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE